



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 143, DE 15 DE JUNHO DE 2.004

(Projeto de Decreto Legislativo nº14/2004, de autoria do Ver. José Aparecido Fernandes e demais Vereadores)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “DIPLOMA DE PRODUTOR RURAL PADRÃO” NO MUNICÍPIO DE ASSIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 184, § 1º, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Assis o “**DIPLOMA DE PRODUTOR RURAL PADRÃO**”, o qual será concedido aos produtores que anualmente se destacarem com relação ao índice de produtividade, qualidade dos produtos e a preservação ao meio ambiente.

Parágrafo Único – O “Diploma” de que trata o caput deste artigo, poderá ser outorgado a quaisquer dos produtores rurais do Município de Assis, independentemente do seu porte e ou seguimento agrícola ou pecuário a que pertença.

Artigo 2º - Os Produtores Rurais que concorrerão à outorga do “Diploma” de que trata o presente Decreto Legislativo, serão indicados à Câmara Municipal de Assis, através de uma “Lista Tríplice”, elaborada pelo Conselho de Desenvolvimento Rural do Município de Assis.

§ 1º - A “Lista Tríplice” deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Assis, até o dia 30 de junho de cada ano.

§ 2º - Não encaminhando o Conselho de Desenvolvimento Rural a “Lista Tríplice”, no prazo fixado no parágrafo anterior, o Presidente da Câmara Municipal de Assis, solicitará ao Sindicato dos Produtores Rurais de Assis, a sua elaboração, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 3º - A “Lista Tríplice”, a ser elaborada pelo Conselho de Desenvolvimento Rural ou pelo Sindicato dos Produtores Rurais de Assis, deverá vir acompanhada do curriculum dos indicados, além dos dados estatísticos, de produtividade, qualidade e preservação ambiental, referente ao ano/safra a que estiver concorrendo.

RN



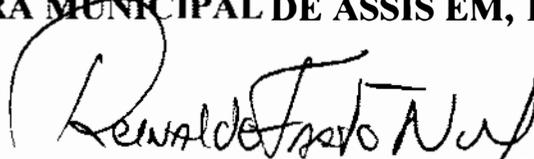
Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

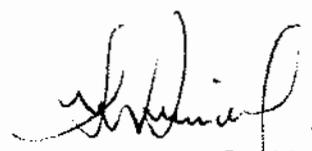
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

- Artigo 4º -** O Produtor Rural Padrão, será escolhido pelos Vereadores da Câmara Municipal de Assis, através de votação, nos termos do estabelecido pelo Regimento Interno, cuja deliberação constará da Pauta da Ordem do Dia dos Trabalhos.
- Artigo 5º -** O “Diploma de Produtor Rural Padrão”, será entregue anualmente, em Sessão Solene, a ser realizada na semana em que é comemorado o “Dia Municipal do Produtor Rural”.
- Parágrafo Único –** O mesmo Produtor Rural, poderá ser agraciado com o “Diploma de Produtor Rural Padrão”, quantas fizer ele jus à comenda.
- Artigo 6º -** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações próprias a serem consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Assis, suplementadas se necessário.
- Artigo 7º -** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 8º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 113, de 25 de novembro de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS EM, 15 DE JUNHO DE 2004


REINALDO FARTO NUNES
Presidente

Publicado e Registrado na Câmara Municipal de Assis, em 15 de junho de 2004


Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara